

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1012531/2021

VALIDADE ATÉ

29/01/2023

PROCESSO SEMA Nº 21010044816/2021

E-PROCESSOS Nº 15239/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: F. D. Araujo Monteiro Eireli

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:		

CPF OU CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

15.049.138/0001-52

123782350

ENDEREÇO:

Avenida Maranhão Sobrinho, 05, Centro

MUNICÍPIO:

CEP:

Santo Antônio dos Lopes - MA

65730-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): AV. MARANHÃO SOBRINHO, N° 5, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 4°51'58.8"S 44°21'19.1"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 21010044816/2021.

São Luis - MA 29/01/2021

101251/2021

Diego Fernando Mendes Rolim Secretário

Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel Secretário Adjunto Matrícula: 875246-1

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão
- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;